LEI Nº. 3.165 / 2014

Dispõe sobre subvenção à Santa Casa de Chavantes e abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 06 de Março de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros a título de Subvenção Social à entidade filantrópica Santa Casa de Chavantes.

Artigo 2º - O valor a ser repassado será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em uma única parcela que será utilizado para custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Artigo 3º - Para a devida adequação orçamentária no exercício vigente, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária destinada à subvenção à Santa Casa de Chavantes:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Ficha 101 – 3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R$ 30.000,00

Artigo 4º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FMS-ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Ficha 113 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R$ 30.000,00

Artigo 5º - Deverá ser firmado juntamente à entidade termo de convênio detalhando a aplicação dos recursos, a prestação de contas e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 17 de Março de 2014.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)

CARLOS ALBERTO TROVO JUNIOR
Secretário Designado
Portaria nº 060/2013